



8- SHEILA
VICE - ALDO

PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

OF. GPM/PMBE Nº 362/2023

Boa Esperança - ES, 18 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,
CARLOS VENÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

Assunto: Encaminha Resposta ao OFÍCIO CÂMARA Nº 024/2023

Senhor Presidente,

1. Em resposta ao Ofício epigrafado que foi encaminhado a este gabinete, ofício CMBE nº 202/2023, com requerimento de informação nº 024/2023 de autoria da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Saúde, Assistência Social, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero Finanças, segue em anexo OF.SEMED/PMBE nº 296/2023.
2. Por fim, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para quaisquer eventualidades pertinentes que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
Prefeita Municipal

25/09/23






PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboasesperanca@gmail.com | www.boasesperanca.es.gov.br

OF. /SEMED/ N° 296/2023

Boa Esperança, 15 de setembro de 2023.

Excelentíssima Senhora,
Fernanda Sussai Siqueira Milanese
Prefeita Municipal de Boa Esperança-ES

Assunto: Encaminha resposta referente ao requerimento de informação nº 24/2023 – Processo nº 6632/2023.

Senhora Prefeita,

Em resposta ao ofício CMBE nº 231/2023, referente ao requerimento de informação nº 024/2023, de autoria dos Ilustres Vereadores Adeilson Gonçalves Gomes, Aldo Batista dos Santos e Sheila Farias dos Santos, inicialmente saudamos a Sra. e Srs. Vereadores por vossa salutar atuação junto à Casa Legislativa de nosso município e informamos que:

A Lei 13.722/2018 está sendo implementada por essa municipalidade que vem, por meio da Secretaria Municipal de Educação, capacitando seus servidores em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos de educação básica. O curso está em andamento e até a presente data já alcançou Vigilantes Escolares, Supervisores Escolares, Estagiários, Cuidadores, Professores Especialistas, Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadores de Turno e Secretários Escolares.

Os parágrafos 1º e 2º do Art. 1º da referida lei não apontam percentuais de profissionais que devem ser capacitados, apenas citam que:

§ 1º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação a que se refere o **caput** deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 2º A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino ou de recreação será definida em regulamento, guardada a proporção com o tamanho do corpo de professores e funcionários ou com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes no estabelecimento.

Contudo, a Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança, até que não haja Lei própria que regulamente a pauta, está seguindo a meta de capacitar, no mínimo, um terço de seus profissionais, conforme o que prevê o § 1º do Art. 1º do PL 57/2022, tendo até o momento capacitado cento e cinquenta e quatro profissionais da educação, de um total de trezentos e oitenta e três, ou seja, 40,20% dos profissionais da Educação Municipal.

Ademais, outros pontos de relevância da Lei 13.722/2018 também já foram cumpridas na rede municipal, como o fornecimento de kits de primeiros socorros, como estabelece o § 2º do Art. 2º da





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco nº 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboasesperanca@gmail.com | www.boasesperanca.es.gov.br

referida Lei e a certificação que comprova a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados, de acordo com seu Art. 3º.

Conforme prevê o § 1º, do Art. 1º da Lei 13.722/2018 e do PL 57/2022, o curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino, portanto é interesse e obrigação da Secretaria Municipal de Educação manter um quadro fixo de, no mínimo, 30% dos profissionais capacitados, independentemente da rotatividade desses servidores.

As autoridades responsáveis pelas escolas públicas são, no caso das escolas da rede municipal de ensino, o Secretário Municipal de Educação e a Prefeita Municipal e, no caso das escolas da rede estadual de ensino, o Secretário de Estado da Educação e o Governador do Estado.

Desde já colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

ROBERTO

TELAU:08323406774

Assinado de forma digital por
ROBERTO TELAU:08323406774
Dados: 2023.09.15 10:06:53
-03'00'

Roberto Telau

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 6.818/2021

